



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**LEI ORDINÁRIA Nº 97/2021  
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre reajuste no percentual de 8,81% (oito inteiros e oitenta e um), por cento nos salários dos servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 8,81% (oito inteiros e oitenta e um) por cento, nos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã/SE, de 15 de janeiro de 2021.

  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ